**COLEGIO MILITAR DE CURITIBA**

# Termo de Referência 90/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 90/2026 | 160077-COLEGIO MILITAR DE CURITIBA | SERGIO CARA FERNANDES PRIETO | 29/10/2026 09:36 (v 0.12) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 64252.004501.2026-23 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64252.004501.2026-23)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de **serviços não continuados**, de empresa especializada em Iluminação de Eventos, a fim de atender às necessidades da Formatura de conclusão de curso, do 3º Ano do Ensino Médio, do Colégio Militar de Curitiba, a serem executados **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Serviço especializado de iluminação de evento**, destinado à Solenidade de Formatura do 3º Ano do Ensino Médio do Colégio Militar de Curitiba, compreendendo o fornecimento temporário dos equipamentos, estruturas e materiais necessários, bem como transporte, carga e descarga, montagem, instalação, programação, testes, operação técnica durante o evento, suporte técnico, desmontagem e retirada composto, no mínimo, por:<br><br>**a)** 48 (quarenta e oito) **ribaltas profissionais de iluminação LED**, para uso externo, sistema RGBW, configuração mínima de cada unidade equivalente a 44 LEDs de 10W, ou equipamento de desempenho técnico igual ou superior.<br><br>**b)** 18 (dezoito) **refletores profissionais LED tipo COB**, com potência mínima de 350W cada um, ou equipamento de desempenho técnico igual ou superior, destinados à iluminação funcional e uniforme das áreas definidas para a solenidade, especialmente da área de concentração dos formandos e do palanque. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **c)** 04 (quatro) **canhões seguidores profissionais LED**, com potência mínima de 440W cada um, ou equipamento de desempenho técnico igual ou superior, destinados ao acompanhamento e destaque dos formandos e demais atos protocolares determinados pela organização do evento.<br><br>**d)** 01 (um) **console digital profissional para controle de iluminação**, compatível com o conjunto de equipamentos instalado e com capacidade suficiente para programação, endereçamento e operação do sistema.<br><br>**e)** 01 (um) **console/controlador digital de iluminação padrão DMX 512** , ou tecnologia equivalente, compatível com os equipamentos que compõem o sistema.<br><br>**f)** Estrutura profissional em **Box Truss padrão P30**, ou tecnicamente equivalente, totalizando, no mínimo, 40 (quarenta) metros lineares, incluindo todos os componentes necessários à montagem, sustentação, elevação, travamento e estabilização segura da estrutura.<br><br>**g)** Conjunto de acessórios estruturais necessários à instalação, incluindo cubos de conexão, *sleeves*, dispositivos de elevação, talhas manuais, bases, suportes, elementos de fixação e demais componentes necessários à montagem e utilização segura da estrutura.<br><br>h**)** 02 (dois) **praticáveis com dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,00 m**, ou solução tecnicamente equivalente, destinados ao suporte e/ou operação dos equipamentos técnicos.<br><br>**i)** Sistema profissional de **distribuição e proteção de energia elétrica**, incluindo, no mínimo, 02 (dois) distribuidores principais de energia ( *main power*) com capacidade mínima de 100A cada um, ou solução tecnicamente equivalente e compatível com a carga instalada, contemplando os dispositivos necessários à distribuição e proteção elétrica do sistema.<br><br>**j)** Todo o **cabeamento elétrico e de sinal, conexões, extensões, adaptadores, distribuidores, dispositivos de proteção e demais acessórios** necessários ao perfeito e seguro funcionamento do sistema, incluindo proteção do cabeamento instalado em locais sujeitos à circulação de pessoas ou veículos.<br><br>**k)** 01 (um) **grupo gerador de energia elétrica**, devidamente dimensionado para suportar integralmente a carga elétrica necessária à solução contratada, incluindo combustível, cabeamento, conexões, distribuição e dispositivos de proteção necessários ao seu funcionamento, com capacidade e autonomia suficientes para manter a iluminação contratada em funcionamento contínuo durante, no mínimo, **04 (quatro) horas**, sem necessidade de reabastecimento durante a solenidade. Podendo ser um gerador único que atenda às duas áreas do evento, conforme Anexo III ou dois geradores independentes, sendo um para cada área do evento; ambos com os dimensionamentos necessários para atender às s exigências descritas nos itens i) e j).<br><br>**l)** Disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) **técnicos operadores de iluminação**, capacitados para realizar a programação, os testes, a operação e o acompanhamento permanente do sistema durante o evento e no dia anterior para o teste do sistema.<br><br>**m)** Fornecimento de toda a **mão de obra e logística necessárias à execução integral do serviço**, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, programação, testes, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos.<br><br>**n)** Os equipamentos instalados em área externa deverão ser **apropriados para utilização em ambiente externo**, observadas as características técnicas e os graus de proteção aplicáveis aos respectivos equipamentos, devendo a **Contratada** adotar todas as medidas necessárias à segurança da instalação e à proteção dos equipamentos contra intempéries. | 13.757 | Un | 01 | 15.450,00 | 15.450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **o)** A solução deverá proporcionar iluminação adequada às necessidades da solenidade, abrangendo prioritariamente a **área do Pátio de Formaturas, o palanque das autoridades, o percurso dos formandos e a área de saída junto ao portão do Colégio**, conforme **Anexo A;** observando que poderá ocorrer ajustes quanto aos posicionamentos definitivos dos equipamentos, após vistoria técnica e alinhamento com a fiscalização.<br><br>**p)** Toda a estrutura e os equipamentos necessários à prestação do serviço, **inclusive o grupo gerador**, deverão estar integralmente montados, instalados e disponíveis para testes com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas do início do evento, bem como os técnicos operadores de iluminação.**<br><br>**q)** Deverá ser considerado no Valor Total ofertado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos, estruturas, acessórios, combustível do gerador, transporte, fretes, carga e descarga, mão de obra, operadores, alimentação, hospedagem, deslocamentos, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à prestação do serviço, **não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Contratante.**<br><br>**Ver Anexo III – Imagens de referência do local do evento.** | | | | | |

**1.2.** O código e descrição do CATSER, constante do SIASG, citado pelo COMPRASNET, pode eventualmente, não corresponder na exatidão da descrição dos serviços contidos neste Termo de Referência. Neste caso, vale a especificação detalhada neste Termo de Referência.

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

**1.3.** O Serviços objeto desta Contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que a locação de Iluminação para eventos possue padrões de desempenho e estrutura (equipamentos e mão de obra para operação) amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais perfeitamente compreendidas por qualquer empresa do ramo, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa exclusivamente com base em critérios objetivos de preço e atendimento aos requisitos mínimos estipulados.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

**1.4.** O serviço é enquadrado como **não contínuo** ou contratados por escopo, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

**Prazo de vigência**

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados a partir do **recebimento da Nota de Empenho (NE)**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.5.1.** A NE será enviada ao endereço eletrônico (e-mail) informado durante o certame ou registrado no SICAF.

**1.5.2.** A NE será considerada recebida no dia útil posterior ao envio.

**1.5.3.** A licitante tem a obrigação de manter atualizado o seu e-mail no SICAF.

**1.6.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Considerando a baixa complexidade do serviço a ser prestado e por ser a elaboração do Estudo Técnico preliminar (ETP) facultativa, conforme estabelecido no Inciso I, do art 14. da IN nº 58/2022 - SEGES, a fundamentação e a descrição da necessidade da Contratação segue abaixo justificada.

**2.1.1. Motivos da Contratação:** A Contratação de empresa especializada na prestção de serviços de Locação de Iluminação para eventos **se faz necessária** para apoiar a realização da Formatura de Conclusão de Curso do 3º ano do Ensino Médio, do Colégio Militar de Curitiba - CMC.

**2.1.2. Objetivos da Contratação:** A Contratação de empresa especializada na prestção de serviços de Locação de Iluminação para eventos **permite** solucionar as demandas de iluminação do evento acima citado, uma vez que a Formatura será realizada no período noturno e o Colégio não possui iluminação suficiente e com capacidade suficiente para atender isoladamente as necessidades do evento, conforme estabelecido na **descrição dos serviços**, na tabela do **Item 1.1.** e conforme demonstrado no **Anexo III** - Imagens de referência do local do evento, deste Termo de Referência.

**2.1.3.** Os serviços contratados deverão atender aos seguintes Objetivos Específicos:

**a.** proporcionar iluminação adequada à área central do Pátio de Formaturas, do palanque de autoridades, no percurso de deslocamento dos alunos até o portão principal e na área externa em frente ao Colégio;

**b.** ofercer condições adequadas de visibilidade e segurança aos participantes;

**c.** assegurar condições adequadas aos atos protocolares do evento e registros fotográficos e audiovisuais;

**d.** garantir continuidade da iluminação, inclusive por alimentação elétrica complementar, quando necessária; e

**e.** contribuir para a adequada realização da solenidade e preservação dos valores e tradições do Exército Brasileiro.

**2.1.4.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, Contratação nº 000009/2026, DFD 000039/2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**2.1.5. Justificativas da Quantidade:** A Contratação de empresa especializada na prestção de serviços de Locação de Iluminação para eventos como serviço único, a ser prestado no dimensionamento estabelecido **foi baseada** na dosagem dos meios necessários para oferecer a iluminação suficiente nas áreas externas do Colégio que serão utilizadas para a realização da Formatura de Conclusão de Curso / 2025 dos alunos do 3º ano do Ensino Médio do Colégio; considerando a participação de um efetivo médio de 1.000 pessoas, entre alunos, familiares e convidados.

**2.1.6.** Histórico de Contratações de anos anteriores:

| **Descrição** | **Quantidade** | **Notas de Empenho** | |
|---|---|---|---|
| | | **2024** | **2025** |
| Serviço de Iluminação | 01 | 2024NE000249 | |
| Serviço de Iluminação | 01 | | 2025NE000311 |

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** Conforme limite estabelecido pelo Inciso II, do art 75, da Lei nº 14.133/2021, o Valor de Referência do objeto se enquadra para a realização da Contratação por meio de Contratação Direta - Dispensa de Licitação, onde a solução como um todo encontra-se pormenorizada na descrição dos serviços a serem prestados, conforme tabela do **Item 1.1.** deste Termo de Referência, os quais a Contratada deverá oferecer/atender de maneira plena, além de atentar para as especificidades abaixo listadas, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante competição.

**Cronograma de execução dos serviços**

**3.2.** O evento Formatura de Conclusão de Curso está prevista para iniciar às **19:00h do dia 27 de novembro de 2026 (6ª feira)** e terminar às 22:00h do mesmo dia.

**3.2.1.** A montagem dos equipamentos deverá ocorrer em coordenação com a Administração e todo o material deverá estar instalado e em condições de uso até às **16:00h do dia 25 de novembro de 2026 (4ª feira).**

**3.2.2.** A Contratada deverá apoiar e participar do treinamento noturno, que ocorrerá às **19:00h do dia 26 de novembro de 2026 (5ª feira),** com o pessoal técnico responsável pela operação das mesas de iluminação e pela rede elétrica.

**3.2.3.** O eletricista responsável pela rede elétrica de apoio à instalação e operação de todos os equipamentos, pelas ligações do sistema à rede elétrica do Colégio e pela rede elétrica de apoio emergencial do gerador deverá estar presente durante todos os treinamentos e durante o evento principal para sanar qualquer problema que possa ocorrer.

**3.3.** Eventuais períodos adicionais necessários às etapas de montagem e desmontagem ficarão a cargo da Contratada, não implicando em acréscimos nos valores contratados.

**3.4.** A montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, bem como qualquer coordenação necessária antes, durante e após o evento poderá ser feita com o Responsável Técnico do Colégio pela Contratação:

| | | |
|---|---|---|
| **Responsável Técnico:** | THIAGO BRUNO **GIRÃO** SALDANHA – 1º Sgt | **Contato:** (41) 9 9927 3135 |

**Detalhes técnicos para execução dos serviços**

**3.5.** Além das especificações constantes da Tabela do **Item 1.1.** deste termo de Referência, a solução deve contemplar, ainda, o fornecimento de toda a mão de obra especializada necessária à instalação e operação/execução dos serviços, incluindo transporte de materiais e pessoal, montagem, desmontagem, equipamentos, ferramentas, alimentação, deslocamentos extras, encargos trabalhistas, tributos, materiais complementares e demais custos operacionais indispensáveis à perfeita execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

**3.6.** As estruturas, os equipamentos e o pessoal técnico deverão ser dimensionados de acordo com as necessidades de todos os locais a serem iluminados.

**3.6.1.** Toda a instalação dos equipamentos, seja estrutural ou elétrica deverá oferecer condições seguras de operação/utilização durante todo o período do evento.

**Local da prestação dos serviços**

**3.7.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA - CMC**

Praça Conselheiro Thomás Coelho, nº 1 - Tarumã - Curitiba - PR. CEP. 82.800-030.

**Detalhes para avaliação e pagamento dos serviços prestados**

**3.8.** Conforme estabelecido no Inciso II, do art. 19, do Decreto nº 11.246/2022, o Resposnável Técnico deverá realizar o acompanhamento contratual a fim de:

**3.8.1.** Fiscalizar os serviços prestados e avaliar a execução do objeto conforme o pactuado.

**3.8.2.** Verificar se a quantidade, a qualidade, o tempo de montagem e desmontagem e a entrega do local após os serviços prestados e se ocorreram sem nenhuma alteração.

**3.8.3.** Providenciar a reparação de qualquer dano ou pendência que ocorram antes, durante e após a prestção dos serviços contratados.

**3.9.** Após a constatação da eficiência dos resultados obtidos, providenciar o ateste dos serviços prestados, por meio de documento formal enviado à Fiscalização do Colégio, para dar início à fase de liquidação e pagamento da Contratada.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os requisitos da Contratação são os requisitos que o fornecedor deverá atender, de acordo com as descrições dos serviços a serem prestados e constantes neste Termo de Referência, de modo a possibilitarem a seleção da proposta que atenda às especificidades do evento de modo mais vantajoso para a Administração Pública, mediante competição.

**Sustentabilidade**

**4.2.** Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada - Outubro/ 2025) e verificou-se que não há impactos ambientais diretos decorrentes da presente Contratação.

**Subcontratação**

**4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto** tendo em vista que os serviços são considerados comuns, de fácil contratação no mercado e de baixa complexidade; necessitando apenas de ajustes no dimensionamento das propostas, conforme descrições deste Termo, para atenderem as especificidades do Colégio.

**4.4.** Os quantitativos a serem contratados não são expressivos, permitindo aos licitantes executarem o contrato integralmente, com suas próprias estruturas e pessoal qualificado, sem a necessidade de terceiros.

**4.4.1.** Caso haja a necessidade de contratação de terceiros para realizar apoio técnico (geradores) ou logístico (transporte, alimentação etc.), tais serviços não interferem diretamente na prestação do serviço final a ser oferecido, caracterizando serviços que a Contratada poderá realizar por meio de custos próprios, já considerados na proposta a ser ofertada na disputa.

**Vistoria**

**4.5.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser feita para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado - Responsável Técnico nomeado no **Item 3.4.** deste Termo de Referência.

**4.6 .** A vistoria poderá ocorrer no período de cadastramento das propostas: período dos dias úteis compreendido **entre a divulgação do Aviso de Contratação Direta,** publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **até a data prevista para o encerramento das propostas (dia útil anterior à data da disputa).**

**4.7.** A vistoria poderá ser realizada **por meio de agendamento prévio com o Responsável Técnico**, no seguinte endereço e dentro dos seguintes horários:

**4.7.1. Endereço: COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA - CMC.** Praça Conselheiro Thomás Coelho, nº 1. Tarumã. Curitiba / PR. CEP 82.800-030.

**4.7.2. Horários:** de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h e nas sextas-feiras das 08:00h às 12:00h.

**4.8.** Para a vistoria, o representante legal da empresa, preposto a ser designado ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.9.** É vedada a entrada de pessoas no Colégio com bermudas, shorts, camisetas regatas e chinelo de dedo.

**4.10.** Sendo a vistoria facultativa, a opção por não realizá-la não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá as seguinte dinâmica:

**5.1.1. Início da execução do objeto:** a partir do **dia 25 de novembro de 2026 (4ª feira),** data em que os equipamentos deverão estar instalados no local do evento e prontos para uso.

**5.2.** A descrição detalhada da execução: métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos seguem conforme Itens abaixo.

**Cronograma de execução dos serviços**

**5.2.1.** O evento Formatura de Conclusão de Curso está prevista para **iniciar às 19:00h do dia 27 de novembro de 2026 (6ª feira)** e terminar às 22:00h do mesmo dia.

**5.2.2.** A montagem dos equipamentos deverá ocorrer em coordenação com a Administração e todo o material deverá estar instalado e em condições de uso até às **16:00h do dia 25 de novembro de 2026 (4ª feira).**

**5.2.3.** A desmontagem dos equipamentos poderá ocorrer imediatamente após o evento, para a retirada de equipámentos móveis e de pronta retirada, tais como mesas e equipamentos de coordenação de iluminação. Os equipamentos estruturais e de apoio, que exigem desmontagem mais demorada, poderão ser retirados **a partir das 08:00h do dia 30 de novembro de 2027 (2ª feira)** e deverão ser **totalmente retirados em até 02 (dois) dias úteis subsequentes.** Tudo em coodenação com o Responsável Técnico.

**Local da prestação dos serviços**

**5.3.** Conforme **Item 4.11.** deste Termo de Referência.

**Materiais a serem disponibilizados**

**5.4.** Além de todos os equipamentos de iluminação e de suporte aos serviços prestados, bem como a mão de obra necessária descritos na tabela do **Item 1.1.** deste Termo de Referência, a Contratada deverá atentar para os seguintes detalhes:

**5.4.1.** A contratação compreenderá o fornecimento do pacote completo de toda infraestrutura de material e pessoal necessários à prestação dos serviços e deverão ser dimensionados de acordo com as especificadades dos locais do evento.

**5.4.2.** As estruturas de apoio e de fixação de equipamenos de iluminação deverão apresentar resistência estrutural adequada, estabilidade e **condições seguras de utilização durante todo o período do evento,** inclusive considerando eventuais intempéries do clima que possam ocorrer (chuvas e ventos fortes).

**5.4.2.1.** Qualquer dano material ou pessoal, ocorridos por consequências de subdimensionamentos de estruturas ou má fixação/ancoragem de equipamentos nas estruturas ou nas edificações existentes ou de estruturas de suporte má fixadas no solo serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Inclusive os danos decorrentes de intempéries, conforme citado no **Item 5.4.2.** acima.

**5.4.3.** A solução contempla, ainda, o fornecimento de toda a mão de obra especializada necessária à execução dos serviços, incluindo transporte de materiais e pessoal, montagem, desmontagem, equipamentos, ferramentas, alimentação, deslocamentos extras, encargos trabalhistas, tributos, materiais complementares e demais custos operacionais indispensáveis à perfeita execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

**5.4.4. Apoio Logístico:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal necessário para a montagem, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, equipamentos de segurança nas quantidades estimadas, bem como dar o suporte logístico necessário à equipe de montagem (transporte, alimentação, etc.).

**5.4.5. Identificação do pessoal:** Em coordenação com o Responsável Técnico, a Contratada deverá fornecer os dados pessoais da equipe de montagem e dos veículos que forem adentrar ao Colégio para a prestação dos serviços.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.5.** A proposta a ser apresentada e aprovada deverá conter o pacote completo do serviços especificado na descrição do item (instalação, logística e operação) de todo o material e pessoal necessário à prestação do serviço de iluminação, considerando, além do dia do evento, todo o tempo necessário para a instalação e desmontagem de todo o aparato contratado. O Valor final da proposta deve considerar todas essas necessidades e suas variantes, de forma que qualquer ajuste adicional a ser feito (por exemplo: mais dias de montagem e desmontagem), fica incluso nos valores já contratados.

**Especificação da garantia do serviço**

**5.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Uniformes**

**5.7. Uniformes:** O pessoal empregado na prestação de serviços deverá estar uniformizado com vestimentas da empresa ou poderá usar roupas normais, estando vedada a utilização de bermudas, camisetas regatas ou chinelos no interior do Colégio.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.8.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

**6.6.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

**6.7.** O Contratado **deverá** manter preposto da empresa no local da execução do objeto, responsável por todo o serviço contratado, durante o período da montagem, operação e da desmontagem dos materiais utilizados.

**6.7.1.** Além de acompanhar, coordenar, verificar e fiscalizar o serviço contratado como um todo, o preposto terá a responsabilidade por toda a montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, verificação do correto dimensionamento das redes elétricas e todas as medidas logísticas necessárias.

**6.7.2.** Além do responsável geral pelos serviços prestados e/ou do preposto definido, a Contrada deverá disponibilizar um responsável técnico - eletricista para fazer o correto dimensionamento elétrico e as ligações dos equipamentos na rede elétrica do Colégio e no gerador de apoio.

**6.7.3.** A Contratada deverá disponibilizar, também, o pessoal técnico responsável para operar as mesas de iluminação durante o evento e nos treinamentos a serem realizados na noite anterior e no dia do evento.

**6.8.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**6.9.** Todo o pessoal de operação e de apoio aos serviços prestados, incluindo o técnico eletricista e o preposto, deverão estar presentes no local, durante a execução do evento e do treino agendado na noite enterior, a fim de sanarem possíveis falhas, panes ou problemas que possam ocorrer duante a prestação dos serviços.

**Rotinas de Fiscalização**

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

**6.10.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.11.** O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.13.** O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.15.** O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.17.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

**6.18.** O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

**6.20.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.20.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.20.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.20.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.20.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.20.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.20.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

**6.20.8.** Receber e dar encaminhamento imediato:

**6.20.8.1.** às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024; e

**6.20.8.2.** à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.1.1.** não produziu os resultados acordados;

**7.1.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos Ficais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.3.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.** O Ficais Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que **comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.**

**7.5.** O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.6.** O Fiscal Setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.7.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratada e pela verificação e ateste dos serviços prestados por parte do Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.8.** Ao final de cada período/evento de faturamento:

**7.8.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.9.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá- los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.15.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.15.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

**7.15.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**7.15.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.19.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.20.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.21.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**i)** o prazo de validade;

**ii)** a data da emissão;

**iii)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**iv)** o período respectivo de execução do contrato;

**v)** o valor a pagar; e

**vi)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.22.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.23.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.24.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.24.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

**7.24.2.** dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.25.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.26.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.27.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.28.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**7.29.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.30.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**7.31.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.32.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.33.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.33.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.34.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

**7.35.** A presente contratação não permite a antecipação do pagamento.

**Reajuste**

**7.36.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis uma vez que o objeto é de pronta entrega.

**Cessão de Crédito**

**7.37.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**7.37.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.37.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.37.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**7.37.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

**7.38.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.2.4. Multa:**

**8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item **“d”,** de **0,5 % (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias.**

**8.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **“e”** a **“h”** de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **“c”,** de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **“b”**, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”,** de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **“a”,** de **2% (dois por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.11**. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

**8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA com fundamento no **art. 75, inciso II,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a contratação dos serviços de Empresas especializada em Iluminação de Eventos **não caracteriza serviço continuado** e **nem com dedicação de mão de obra exclusiva**, sendo o serviço executado de forma pontual, em data específica, com o valor de referência inferior ao estabelecido no Inciso referenciado.

**Regime de Execução**

**9.2.** O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário,** o qual considera o **Valor Total** para atender toda a demanda do evento, conforme descrição do **Item 1.1 (tabela),** considerando, também, todas as especificações complementares da execução, constantes deste Termo de Referência.

**Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**9.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**9.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

**9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.12. Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Disposições gerais sobre habilitação**

**9.22.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.23.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.24.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.25.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.26.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

**9.27.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.27.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

**9.27.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**9.27.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**9.27.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**9.27.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**9.27.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**9.27.6.1.** ata de fundação;

**9.27.6.2**. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**9.27.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**9.27.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**9.27.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**9.27.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

**9.27.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais),** conforme custos unitários apostos na Tabela contida no **Item 1.1.** deste Termo de Referência.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/160077;

II) Fonte de recursos: 1050000415;

III) Programa de trabalho: 232198;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e

V) Plano interno: C5ENEASCOMI.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**Curitiba - PR, 28 de setembro de 2026.**

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. **1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

**1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

**1.3.2.** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no **Termo de Referência** e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações do Contratante:

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

**3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**3.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**3.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

**3.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**3.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**3.1.9.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**3.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

**3.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**3.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.13.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**3.1.14.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**3.1.15.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**3.1.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

**4.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**4.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**4.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**4.1.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**4.1.8.** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**4.1.9.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**4.1.9.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.9.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

**4.1.9.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**4.1.9.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**4.1.11.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**4.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

**4.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**4.1.17.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

**4.1.18.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

**4.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

**4.1.20.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

**4.1.21.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

**4.1.22.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**4.1.23.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**4.1.24.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**4.1.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

**4.1.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**4.1.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**4.1.29.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**4.1.30.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**4.1.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**4.1.32.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**4.1.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**4.1.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**4.1.35.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**4.1.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessáriofor, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**4.1.37.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos,** contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**5.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**5.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.5.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**5.6.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento destas cláusulas, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**5.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**5.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**5.8.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**5.9.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**6.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**6.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**6.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**6.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**6.4.** O Termo de Extinção, sempre que possível, será precedido de:

**6.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

**6.4.3.** Indenizações e multas.

**6.5.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7. DOS CASOS OMISSOS**

**7.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**8. ALTERAÇÕES**

**8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**8.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. FORO**

**9.1.** Fica definido o Foro da Justiça Federal do Paraná, Seção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº _____ / 2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

**Curitiba - PR, _____ de _____ de 2026.**

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**THIAGO BRUNO GIRAO SALDANHA**

Membro da Equipe de Planejamento